



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL

Estado de São Paulo

CNPJ: 45.093.663/0001-36

Decreto n.º 3.604, de 31 de julho de 2023.

“Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial, por excesso de arrecadação, na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2023, para os fins que especifica.”

PAULO RICARDO BEOLCHI DE LUCAS, Prefeito do Município de Cedral, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei n.º 2.706, de 31 de julho de 2023,

DECRETA:

Artigo 1.º - Fica o Setor de Contabilidade autorizado a incluir no Orçamento vigente do Município de Cedral Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 171.000,00 (cento e setenta e um mil reais), destinado à suplementação de dotação orçamentária.

Artigo 2.º - A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Especial estão constantes abaixo:

0208 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO

12.306.0003 2.038-Manutenção da Central de Alimentação
3.3.90.30-Material de Consumo 171.000,00
Fonte 05-Federal
Ficha 185

Artigo 3.º - O Crédito Adicional Especial que trata o artigo 1.º será coberto com recursos provenientes pela tendência de excesso de arrecadação das Transferências do Salário Educação – QSE, vinculada a Fonte 05-Federal no valor de R\$ 171.000,00 (cento e setenta e um mil reais).

Artigo 4.º – Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente.

Artigo 5.º – Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2023, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente.

Artigo 6.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cedral, 31 de julho de 2023; 93.º ano de Emancipação Político-Administrativa.

PAULO RICARDO BEOLCHI DE LUCAS
Prefeito Municipal

Registrado em Livro Próprio e Publicado em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

Rosália Máilde Bortoluzzo
Secretária

Fone: (17) 3266-9600